



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base no **inciso IX, art. 37, da CR/88, na forma dos incisos I e II, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.875/94, Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Declaração da OMS de 11/03/2020, Decreto Estadual nº 113 de 12/03/2020, Decreto Estadual nº 47.886 de 15/03/2020, do artigo 4º do Decreto nº 5.117 de março de 2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:**

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
01	Enfermeiro	R\$ 2.570,53	Graduação em Enfermagem com COREN-MG	4h	20h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, especificamente na **UPA/SETOR EPIDEMIOLÓGICO**.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**



4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
- 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
- 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **08:00h do dia 09/01/2022 às 23:59h, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados:

- 5.2 Documento de identificação com foto, Carteira de identidade profissional (COREN – MG) e Diploma;
- 5.3 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração;
- 5.4 Anexar documento comprobatório de experiência em imunização de, no mínimo, 01 (um) ano em gestão pública ou Gestão Epidemiológica.



6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 ENFERMEIRO – EPIDEMIOLOGIA

A Vigilância Epidemiológica, quando bem estruturada, dá bases para o reconhecimento e previsão das variações no comportamento das doenças transmissíveis, a fim de serem tomadas medidas de controle adequadas.

6.1.1 Manter um conhecimento atualizado da situação epidemiológica das doenças e dos fatores que a condicionam;

6.1.2 Conhecer e prever a evolução do comportamento epidemiológico das doenças;

6.1.3 Prever as mudanças de comportamento epidemiológico das doenças, em decorrência dos programas de controle ou erradicação;

6.1.4 Selecionar as medidas de controle a serem usadas;

6.1.5 Realizar coleta de dados, consolidação e análise e interpretação dos dados coletados, divulgação e interpretação dos mesmos e determinação de medidas de controle;

6.1.6 Realizar avaliação da eficácia e efetividade das medidas ações de tratamento;

6.1.7 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária estipulada.

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará da seguinte etapa, a seguir discriminada:

8.1.1 Avaliação de currículo segundo os critérios do quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Tempo de experiência em Gestão Epidemiológica, mínimo de 01 ano	1 Ponto cada ano(máximo 5 pontos)
Tempo de serviço de experiência em Gestão Pública, mínima de 01 ano	1 ponto cada ano (máximo 5 pontos)
TOTAL	10 Pontos

8.2.1 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

8.2.2 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.2.3 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.



9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate:

9.1.1 Maior tempo de experiência profissional.

9.1.2 Candidato de maior idade.

9.1.3 Candidato casado;

9.1.4 Candidato com maior número de filhos.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Atenção Básica, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue no local de inscrição, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**, no dia 12/01/2022, das 08:00h às 12:00h.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

9.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

10 – DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado no site da prefeitura no dia **11/01/2021**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 **Não se aplica aos Enfermeiros, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

11.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2022.